



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1586/2004

Súmula: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1570/2003.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1570/2003, de 06 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“ ...Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Projeto do Plano Diretor e do Programa de Investimentos Municipal, que prevê a construção de barracões industriais, na área constante na Matrícula nº 8837 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 22 de março de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito